

# MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Elda Márcia Moraes Spedo

**Procuradora-Geral de Justiça**

Eder Pontes da Silva

**Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo**

Josemar Moreira

**Subprocurador-Geral de Justiça Judicial**

Gustavo Modenesi Martins da Cunha

**Subprocurador-Geral de Justiça Institucional**

José Claudio Rodrigues Pimenta

**Corregedor-Geral**

Alexandre José Guimarães

**Ouvidor**

**DESIGN - LOGOTIPO E CARTÃO DE VISITA**

**Coordenação de Informática (CINF)**

Ramon Ahnert Azeredo

**PROJETO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**

**Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)**

Marcelo Clodoaldo Negreiros Linhares

Giovani Tiussi Broseghini

Sara Nogueira Folador

Bruno Alves Moure

**UNIDADE GUARDIÃ DA MARCA**

Assessoria de Comunicação (ASCM)

**1º Edição**

**2017/2**

# APRESENTAÇÃO

O presente manual foi elaborado tomando-se como premissa básica a necessidade de se padronizar, interna ou externamente, o logotipo do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES). O objetivo principal deste material é o de orientar e referenciar acerca dos critérios a serem utilizados para a confecção de quaisquer peças digitais ou impressas que venham a empregar a marca MPES.

Como resultado, espera-se conferir mais credibilidade e transparência na utilização do logotipo. Nesse sentido, um primeiro passo é entender a necessidade da padronização. É imprescindível que a marca e todas as submarcas guardem relação com a matriz MPES. Isso dá maior solidez à marca institucional e aproxima membros, servidores e, em outro viés, centros de apoio, núcleos, grupos, comitês e comissões da sociedade capixaba.

Trata-se de um importante instrumento, desenvolvido a partir de pesquisas na literatura especializada e em diversos manuais, guias e outras publicações de organismos nacionais e internacionais, que busca, a partir do planejamento e gerenciamento das atividades institucionais, consolidar um modelo inovador de marca, determinante para demonstrar a modernização da gestão e da própria instituição, atendida com os anseios sociais.

Considerando que as normas contidas neste manual foram estabelecidas de forma integrada, qualquer alteração na aplicação da marca, feita isoladamente, e por menor que seja, compromete a percepção de qualidade desejada para a imagem do MPES. Consequentemente, o compromisso com os resultados esperados pela implementação deste Manual é da responsabilidade de todos: membros, servidores, funcionários e parceiros do MPES.

Esperamos que a experiência decorrente da aplicação deste manual possa promover o sentimento de pertencimento aos que hoje interagem com o MPES e que sirva de pilar para os que aqui estarão vinculados no futuro.

Elda Márcia Moraes Spedo  
**Procuradora-Geral de Justiça**

# SUMÁRIO

• O MANUAL	02
• GUARDIÃ DA MARCA	03
• LOGOTIPO ANTIGO	04
• BRASÃO DO ESTADO	05
• A MARCA	06
• TIPOGRAFIA	07
• PROPORÇÕES E MEDIDAS	08
• CORES ORIGINAIS	09
• APLICAÇÕES MONOCROMÁTICAS	10
• RESTRIÇÕES DE TAMANHO	11
• USOS INDEVIDOS	12
• APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	13
Assinatura de e-mail	14
Crachá	15
Cartão de visita	16
Uniforme	17
Modelo de apresentação	18
Banner	19
Carro	20
Sinalização	21
Bandeira	22
• IDENTIFICAÇÕES INTERNAS	23
Sistemas	24
Centros de Apoio	25
Outros	26
Medidas e alinhamento	27
Aplicação conjunta	28

# O MANUAL

Como forma de unificar a representação visual da instituição, este manual visa a orientar, disciplinar e consolidar o desenvolvimento e a manutenção do logotipo institucional.

Considerando que o logotipo é o elemento primordial para a representação visual e estética da instituição em meios físicos e virtuais, ele deve estar sujeito às competências específicas das áreas de Design Gráfico e Publicidade, sendo necessário, desta forma, um manual exclusivo para sua regulamentação.

O excesso de marcas para simbolizar uma única instituição implica diretamente na dificuldade de uniformizar e estabilizar a imagem que se pretende transmitir. A padronização proposta neste manual tem o objetivo de que o MPES se comunique visualmente por meio de uma imagem única, fortalecendo a instituição, de forma que todas as unidades organizacionais possam utilizá-la, respeitando a proposta de estabelecer uma estética conjunta.

O cumprimento das diretrizes definidas neste manual é obrigatório, estando proibidas as intervenções feitas isoladamente para que não se prejudique a integridade da instituição no sentido aqui determinado.

# GUARDIÃ DA MARCA

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio da Assessoria de Comunicação (ASCM), é competente para coordenar e avaliar todas as condições de aplicabilidade da identidade visual do MPES. No contexto da identidade visual serão considerados todos os produtos, impressos ou digitais, que façam uso da marca.

Por esse motivo, se algum material gráfico for elaborado em outra unidade organizacional da instituição, este deve ser encaminhado à ASCM para que seja analisado e, se necessário, enquadrado tecnicamente ao uso adequado, além de receber a orientação conveniente sobre sua publicação e divulgação.

Também devem ser submetidos à Guardiã os materiais elaborados por instituições externas que contenham a marca MPES.

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) tem autonomia para produzir e avaliar internamente os produtos que façam uso da marca MPES relacionados à sua atividade fim.

# LOGOTIPO ANTIGO

Sobre a antiga marca utilizada na comunicação visual do MPES fica esclarecido que esta será substituída pela proposta apresentada neste manual. Todas as aplicações em que aparece devem ser atualizadas para o novo modelo.



# MPES

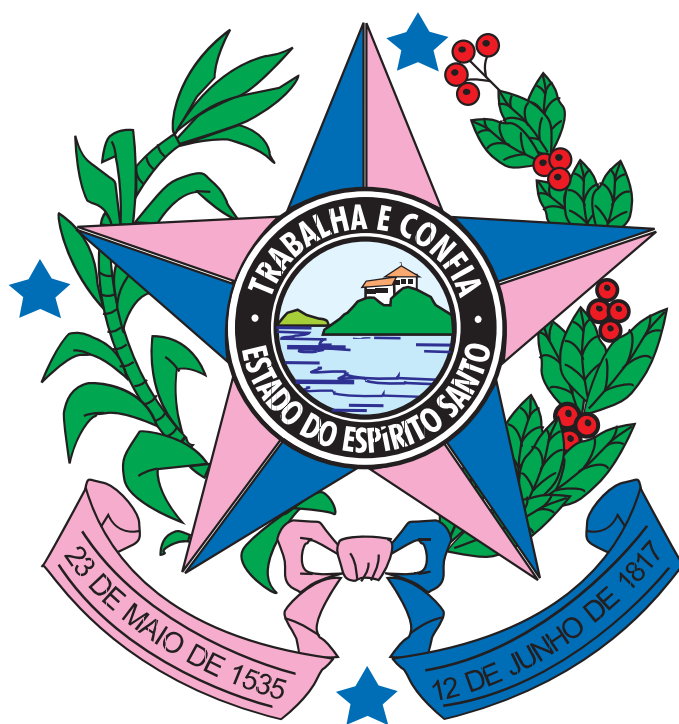
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Espírito Santo

# BRASÃO DO ESTADO

Cabe a utilização do brasão do Estado do Espírito Santo nos documentos oficiais, como forma de estabelecer nestes a condição de serviço público estadual, seguindo o modelo oficial especificado no Manual dos Atos Administrativos do MPES, tais como:

Regimento Interno, ofício, memorando, Termo de Ajustamento de Conduta, convite, convocação, declaração, cartão, formulário, envelope, despacho e notificação.

O cartão de visita institucional, anteriormente regulamentado no Manual dos Atos Administrativos do MPES, deixa de ser um documento oficial para ser considerado um elemento gráfico como porta de entrada para difundir a imagem da instituição. Dessa forma, essa peça deve ser tratada no Manual de Identidade Visual do MPES.





O novo logotipo do MPES foi criado com objetivo de atualizar a identidade visual da instituição com base nas cores da bandeira do Espírito Santo em um visual simples e minimalista.

Para que a integridade e a disseminação de sua importância sejam mantidas, todo material gráfico que mencione a instituição deve ser assinado com a marca MPES.

Deve-se considerar como gráfico o material de cunho artístico que contenha elementos visuais para propagar uma informação.

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

[Clique aqui para baixar o pacote de arquivos do logotipo](#)

As fontes utilizadas na construção do logotipo são Zona Pro Bold e Zona Pro Bold Thin.

# MPES

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Espírito Santo

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
0123456789 | !/ @

## Zona Pro Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ  
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz  
0123456789 | !/ @

## Zona Pro Thin

# PROPORÇÕES E MEDIDAS

As grades fornecem a proporção adequada ao *layout* do logotipo. Deve-se manter uma área de proteção em torno do logotipo conforme a medição em x. Esse espaço representa, visualmente, a distância mínima entre o logotipo e qualquer outro elemento ao redor.



# CORES ORIGINAIS

Encontram-se descritos os tons exatos de cores para impressões em policromia (CMYK) e versões eletrônicas (RGB).



# APLICAÇÕES MONOCROMÁTICAS

As versões monocromáticas devem ser utilizadas conforme a representação abaixo para as situações em que as limitações impeçam o uso das cores originais.



# RESTRIÇÕES DE TAMANHO

Para que seja mantida a integridade e legibilidade dos elementos, o logotipo não deve ser reproduzido em tamanho inferior ao descrito.

O logotipo deve ser usado sempre em suas proporções originais (altura x largura).



# USOS INDEVIDOS

O logotipo não deverá ser utilizado em nenhuma das possibilidades descritas.

NÃO APLICAR MOLDURA



QUANDO A APLICAÇÃO ORIGINAL IMPOSSIBILITAR A LEGIBILIDADE, UTILIZAR O MODO MONOCROMÁTICO



NÃO ELIMINAR ELEMENTOS



NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



NÃO ALTERAR AS CORES



NÃO USAR CONTORNO



NÃO DESALINHAR OS ELEMENTOS



NÃO ALTERAR A TIPOGRAFIA



# APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

Este tópico visa a instruir os casos de aplicação do logotipo do MPES nos principais instrumentos institucionais de comunicação visual.

Todas as peças aqui especificadas são desenvolvidas pela Guardiã da Marca. Tendo em vista a existência de muitos outros materiais, não menos importantes, o constante surgimento de novos e a inviabilidade de especificar um a um neste manual, fica esclarecido que os materiais gráficos devem ser submetidos à aprovação da ASCM, conforme descrição do item “Guardiã da Marca” (ver página 3).



# ASSINATURA DE E-MAIL

Nas assinaturas de e-mail não será permitido o uso das representações gráficas de órgãos internos. O modelo proposto é unificado para todos os setores e localidades da instituição e segue a PORTARIA Nº 1.527 de 24 de março de 2014, que disciplina a comunicação eletrônica no âmbito do MPES.



**José Bento Júnior**  
**Agente de Apoio/Administrativo**  
**Subprocuradoria-Geral Administrativa**  
**(27) 3333-3333 / 99999-9999**  
**[www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)**

Os crachás estão divididos em três categorias principais: servidor, estagiário e visitante.



# CARTÃO DE VISITA

O modelo de cartão de visita institucional segue o formato 9 x 5,5 cm. Não é permitido nenhum tipo de alteração no *layout*, sendo adaptáveis apenas as informações textuais preexistentes, como nome, cargo, endereço, telefone, e-mail e site da instituição.



# UNIFORME

A confecção e o uso deste uniforme é opcional. A instituição recomenda o seguimento das especificações abaixo e não permite acréscimo ou redução de informações.

A proporção mínima da marca deve ser de 8 x 3,7 cm e, a máxima, de 10 x 4,7 cm.



**Alternativa**  
PIQUET 66% Poliéster / 34% Algodão  
Bordado branco

**Preferencial**  
PIQUET 66% Poliéster / 34% Algodão  
Bordado em cores

# MODELO DE APRESENTAÇÃO

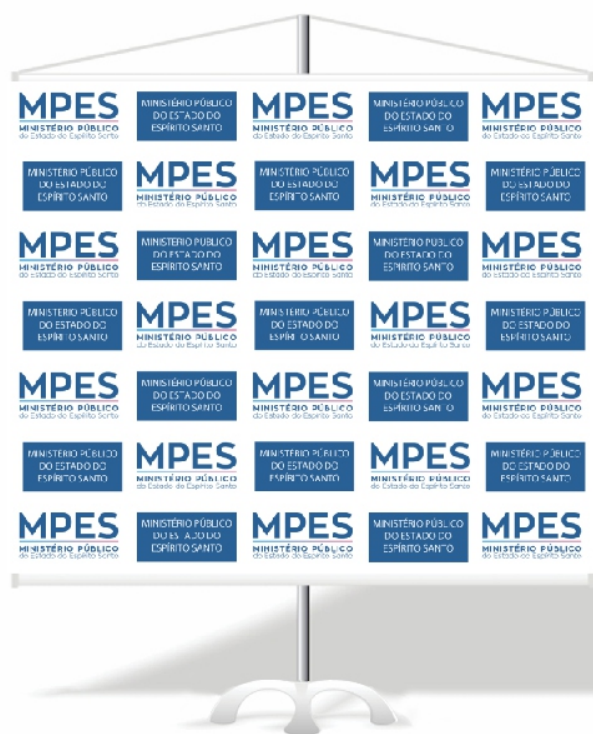
Este modelo de apresentação será disponibilizado no formato Power Point e sua utilização é opcional para as apresentações institucionais. O preenchimento das informações é de responsabilidade do autor.



[Clique aqui para baixar o modelo de apresentação](#)

# BANNER

Os modelos de banner institucional devem ser utilizados para identificação da instituição em eventos ocasionais.



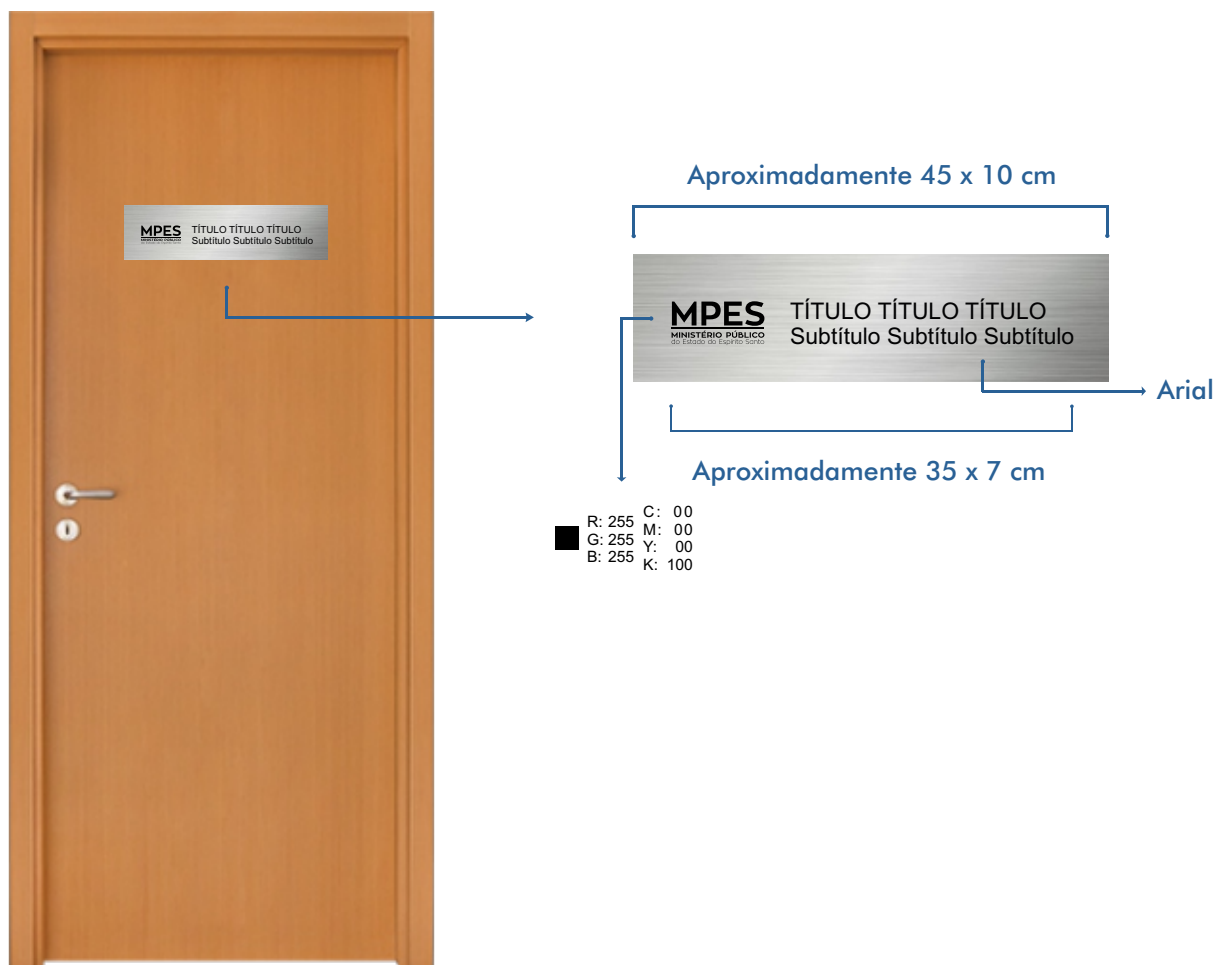
# CARRO

O logotipo deve ser aplicado nas duas portas dianteiras em versão monocromática nos carros institucionais. Apenas quando houver o veículo de cor branca o logotipo deverá seguir sua versão original de cores.



# SINALIZAÇÃO

A identificação das placas de portas será sempre monocromática e contemplará a marca e os dizeres conforme a proposta.





# BANDEIRA

A bandeira institucional deve fazer uso do brasão do MPES.



# IDENTIFICAÇÕES INTERNAS

Em continuidade ao processo de fortalecimento da representação visual do MPES, este tópico trata da extinção de todos os logotipos e símbolos anteriormente criados para simbolizar centros de apoio, grupos, núcleos, setores, comissões e outras unidades organizacionais. A representação gráfica desses órgãos internos passa a ser identificada por meio de uma assinatura tipográfica e monocromática, sempre associada à marca MPES, deixando de lado a existência de ícones para, mais uma vez, reforçar que o MPES é a instituição principal. Desta forma impede-se que a representatividade dos centros de apoio, unidades, setores e comissões seja maior que a marca MPES.

Os órgãos internos que não têm comunicação por meio de materiais gráficos devem permanecer sem essa identificação interna, sendo necessária a criação apenas quando houver demanda, devendo passar por avaliação da Guardiã da Marca.

Os sistemas devem também ter sua representação em formato específico seguindo o mesmo objetivo da padronização dos órgãos internos.

Será permitida a criação de identidades visuais, conforme demanda, apenas para eventos, projetos e programas, sendo estes de caráter temporário, desde que os materiais sejam devidamente assinados com a marca MPES, conforme as especificações deste manual. Casos omissos devem ser tratados com a Guardiã da Marca.

Todos os sistemas do MPES, internos e externos, devem seguir as propostas abaixo, adotando este padrão de identificação.

**AMBIENTE VIRTUAL  
DE APRENDIZAGEM**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Espírito Santo

**BIBLIOTECA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Espírito Santo

**INTRANET**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Espírito Santo

**MPCLOUD**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Espírito Santo

**NEXUS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Espírito Santo

**OUVIDORIA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
do Estado do Espírito Santo

# CENTROS DE APOIO

A representação da identificação dos Centros de Apoio não poderá ser empregada isoladamente. Todas as vezes em que for utilizada deverá estar acompanhada da marca MPES conforme a padronização proposta.

**CACC**  
Centro de Apoio Operacional Cível  
e da Defesa da Cidadania

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CAEL**  
Centro de Apoio Operacional  
Eleitoral

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CACO**  
Centro de Apoio Operacional  
de Defesa Comunitária

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CAIJ**  
Centro de Apoio Operacional da  
Infância e Juventude

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CACR**  
Centro de Apoio Operacional  
Criminal

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CAOA**  
Centro de Apoio Operacional da Defesa  
do Meio Ambiente, de Bens e Direitos  
de Valor Artístico, Estético, Histórico,  
Turístico, Paisagístico e Urbanístico

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CADC**  
Centro de Apoio Operacional da  
Defesa dos Direitos do Consumidor

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CAPE**  
Centro de Apoio Operacional de  
Implementação das Políticas de Educação

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CADP**  
Centro de Apoio Operacional de  
Defesa do Patrimônio Público

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

**CAPS**  
Centro de Apoio Operacional de  
Implementação das Políticas de Saúde

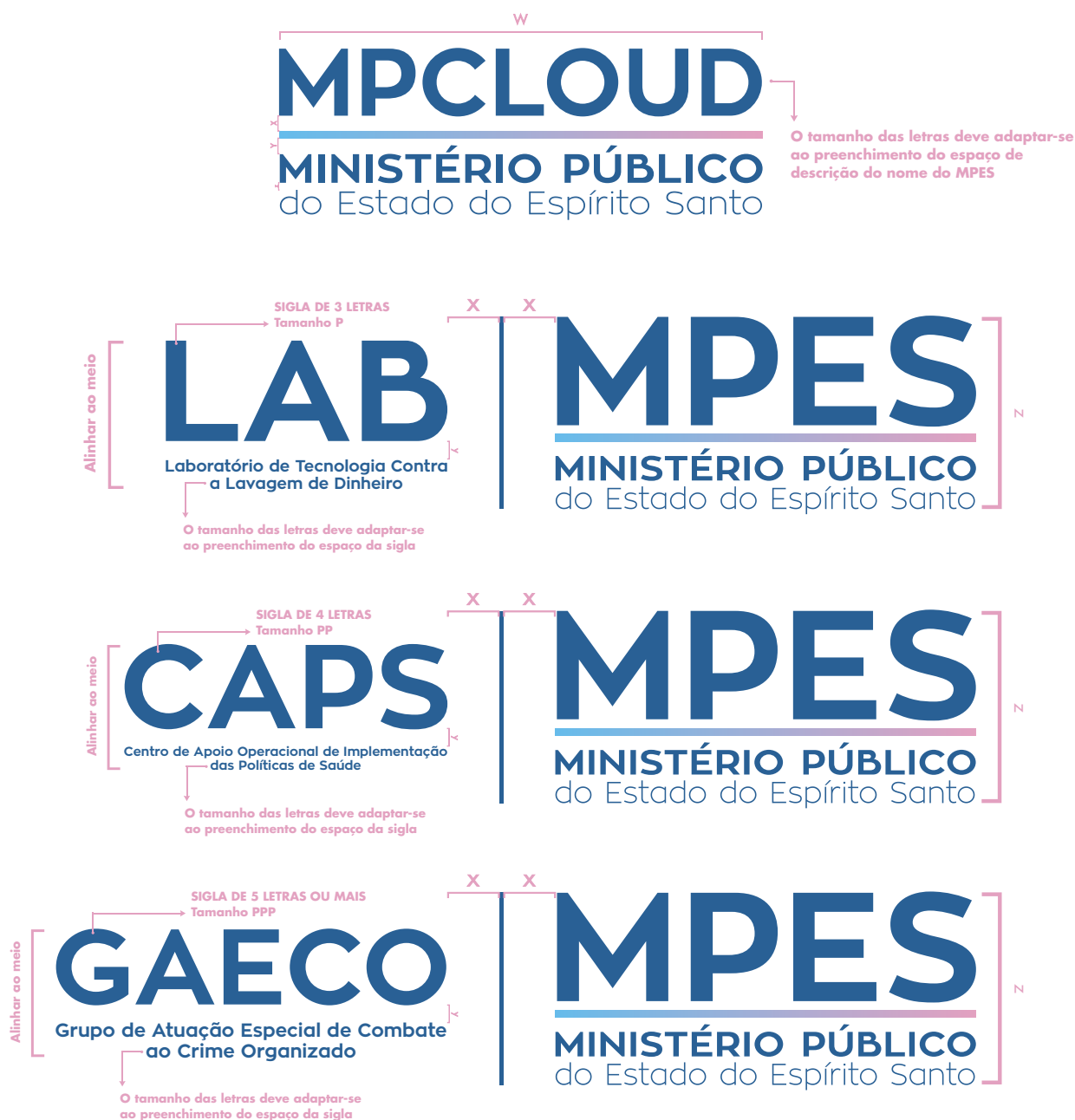
**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo

A regra aplicada para estes órgãos é a mesma determinada para os Centros de Apoio.



# MEDIDAS E ALINHAMENTO

A distância determinada por "W", "X", "Y" e "Z" deve ser aplicada para todas as variações de nomenclatura conforme descrito abaixo.



# APLICAÇÃO CONJUNTA

Quando houver necessidade de mencionar mais de um órgão interno no mesmo material deve-se aplicar a distância descrita em “X” entre as identificações. A ordem classificatória a ser seguida é a alfabética.



